



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2023-PMB	FOLHA Nº	___/___
--	----------	---------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2023 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de outubro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 388/2023

Solicitante:	JOÃO GUIN FILHO	Data da Solicitação:	17/10/2023
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	220-1	8,00		BALDE OLEOS LUBRIFICANTE	31,2700	250,16
2	1700-1	1,00	UND	(32/925423) FILTRO DE COMBUSTIVEL	225,9400	225,94
3	214330-1	1,00	UND	ELEMENTO SEGURANÇA	296,7600	296,76
4	214331-1	1,00	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	362,5400	362,54
5	213760-1	1,00	UND	030198030 FILTRO DE OLEO	132,0900	132,09
6	213759-1	2,00	UND	2171336073 FILTRO AR	34,7300	69,46
7	214272-1	1,00	UND	17213KGA902 ELEMENTO FILTRO DE AR	95,6800	95,68
8	14112-1	1,00	UND	Elemento Do Filtro Hidráulico Interno	512,4000	512,40
9	213593-1	1,00	UND	FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO	301,1900	301,19

Preço Total: 2.246,22

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
183 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	2.246,22

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

Solicitação de Compra Nº 389/2023

Solicitante:	JOÃO GUIN FILHO	Data da Solicitação:	17/10/2023
Organograma:	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27046-1	1,00	UN	MAO DE OBRA P/ REVISÃO DE MAQUINA	5.424,0000	5.424,00
Preço Total:						5.424,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
185 - 05.001.20 608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	5.424,00

Bandeirantes, 17 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ju 004

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Agricultura de Bandeirantes

Responsável pela Demanda:: João Guin Filho

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93 ou Lei 14.133/21
- Pregão (Próprio);
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista revisão preventiva de 500 h conforme manual de garantia da maquina retroescavadeira muller, modelo 406, chassi MIM00500NN1100002, horímetro 505h, pertencente a secretaria de agricultura e pecuária de Bandeirantes, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

Conforme descrito no manual, além de que a revisão é fundamental para o bom desempenho, isso porque um carro que não passa por revisão regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes, colocando em risco tanto o operador quanto quaisquer que estejam no entorno, além de que este equipamento é indispensável para serviços de adequação e manutenção das estradas rurais em nosso município, visto que nossa região é extremante agrícola, e que já estamos no início do plantio da safra de verão .. Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação a qual virá atender as solicitações do setor, em contrapartida, estaremos proporcionado um atendimento eficaz, em virtude da necessidade em realizar manutenções periódicas, para que o mesmo não tenha seu desenvolvimento comprometido.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Revisão de 500 h na maquina conforme Manual de Garantia.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Considerando o prazo de regularização do equipamento existe a necessidade que o contrato sejam firmado ainda em outubro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 006

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213 /2023

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 h, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVDEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORIMETRO 505 h.

PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme orçamento anexo		und	1	R\$ 7.670,22	R\$ 7.670,22

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.3.Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, em razão de se enquadrarem como manutenção de equipamentos.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato conforme Lei 8.666/93.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.a fundamentação da contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista revisão preventiva de 500 h conforme manual de garantia da maquina retroescavadeira muller, modelo 406, chassi MIM00500NN1100002, horímetro 505 pertencente a secretaria de agricultura e pecuária de Bandeirantes, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

Conforme descrito no manual, além de que a revisão é fundamental para o bom desempenho, isso porque um carro que não passa por revisão regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes, colocando em risco tanto o operador quanto quaisquer que estejam no entorno, além de que este equipamento é indispensável para serviços de adequação e manutenção das estradas rurais em nosso município, visto que nossa região é extremante agrícola e estamos nos preparativos para inicio das safras de verão.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação a qual virá atender as solicitações do setor, em contrapartida, estaremos proporcionado um atendimento eficaz, em virtude da necessidade em realizar manutenções periódicas, para que o mesmo não tenha seu desenvolvimento comprometido.

2.2.O objeto da contratação está previsto (parcialmente) no Plano de Contratações Anual [2023], publicado no dia 22 de dezembro de 2022.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.O objeto dessa contratação, tem como finalidade revisão de 500 h, do maquinário desta secretaria, onde com a realização da contratação, estaremos atendendo a necessidade do setor requisitante e dessa forma, estaremos prolongando a vida do equipamento, prevenindo portanto, maiores danos.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. [origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;]

Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei N° 8.666, de 1993. |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de empenho ou solicitação de fornecimento, em remessa única. |

5.2. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Parque de Exposições Lauro Teodoro da Silva, Rua Idelfonso Ribeiro Faria, sem número, Vila Bela Vista, horário para a prestação dos serviços: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas. |

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (

6.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [5 (cinco) dias úteis] a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mu 012

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 013

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. |

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de venda ou distribuição de equipamentos, uniformes e mobiliários expedido pela Vigilância Sanitária nos termos da Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1.999, Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001 e decreto regulamentador 5.711 de 23 de maio de 2002.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.670,22 (Sete mil seiscentos setenta dois reais, vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

.A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: **185-0000**

I)	Gestão/Unidade:	05.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RU
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	2014	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 09 de outubro de 2023

João Guin Filho

Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023



018

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**; vem por intermédio da presente DECLARAÇÃO, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, São José dos Pinhais/PR e Telêmaco Borba/PR é ÚNICO distribuidor autorizado a comercializar os produtos MULLER, peças e máquinas, nos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados.

Ademais, atesta que a ROMAC esta habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos MULLER, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2023.

Atenciosamente

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035

Assinado de forma digital por
JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.12.23 17:07:47 -03'00'

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Jefferson Da Silva Recus – Diretor

08:12



36°C





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

193
CANCELADO
CPL

CONTRATO N.º 247/2022 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022 - PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA MULLER
INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 11.938.604/0001-08, estabelecida na Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro Bom Sucesso, CEP: 94130-390, na cidade de Gravataí - RS, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor Jefferson Da Silva Recus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8068254393 SJS/II/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.598.210-35 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamento em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 39/2022 - PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 890079/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme descrição abaixo:

11.938.604/0001-08 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Retroescavadeira	Unidade	1	MULLER	R\$ 417.500,00	R\$ 417.500,00
FABRICANTE: MULLER MODELO / VERSÃO: MR406						

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

JEFFERSON DA SILVA
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:000598
21035
Dados: 2022.07.13 11:35:45 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº 194
[Handwritten signature]

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO FABRICAÇÃO 2022, ÚLTIMA SÉRIE E ZERO HORA, POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR DIESEL DE 93 HP (ATENDE AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PROCONVE MAR-1 - CONAMA), TRANSMISSÃO MARCA CARRARO TIPO POWER SHUTTLE, 4X4, 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DE 1,0M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4.400MM, LARGURA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE 30", PNEUS: DIANTEIRO - ARO 16,5 POLEGADAS TIPO MONOPEÇA - PNEUS 12X16,5 - 10 PR - SEM CÂMARA / TRASEIRO - ARO 24 POLEGADAS TIPO MONOPEÇA - PNEUS 19,5X24 IT 525 10 PR - SEM CÂMARA, FREIOS A DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO HIDRÁULICA DO TIPO HIDROSTÁTICA, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO (ENTREGA TÉCNICA), ENTREGA DO MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DA FÁBRICA EM LÍNGUA PORTUGUESA, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE OPERAÇÃO.

Total do Fornecedor: R\$ 417.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária provenientes do convênio nº 890079/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura e Pecuária	5158-000	0500120608200110224490520000	Equipamentos e Material Permanente
	5158-741		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Assinado de forma digital por

JEFFERSON DA SILVA JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035 RECUS:00059821035

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86260000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

Dados: 2022.07.13
11:36:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

021
CANCELODO
195
CPL

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requirir o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO II do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

JEFFERSON
DA SILVA
RECUS:000
59821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.07.13 11:36:21-03'00'

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

m. 196
CPI

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

JEFFERSON
DA SILVA
RECUS:000
59821035

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
DA SILVA
RECUS:00059821035
Dados: 2022.07.13
11:36:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

197
CANCELADO
G.P.L.

- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- §11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- §12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- §13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.
- §17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035
9821035
Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA
Dados: 2022.07.13 11:36:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198
f

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Paulo Sidney Zambon Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

JEFFERSON
DA SILVA
RECUS:00059
821035

Assinado de forma digital por JEFFERSON DA SILVA RECUS:00059821035 Dados: 2022.02.15 11:37:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
408
CFL

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE
CONSTRUCAO LTDA

JEFFERSON DA
SILVA

Assinado de forma digital
por JEFFERSON DA SILVA
RECUS:00059821035

RECUS:00059821035

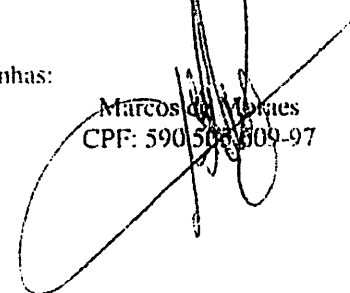
Dados: 2022.07.13
11:37:31 -03'00'

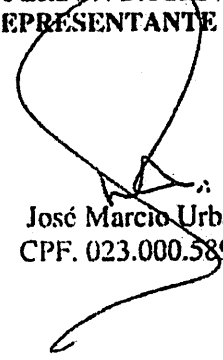


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL.

JEFFERSON DA SILVA RECUS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.503.809-97


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

024

Recebemos de MULLER IND.DE MAQ DE CONST.LTD os produtos da NF-e indicada ao lado.

EMISSÃO: 22/12/2022 DESTINATÁRIO: 165 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES VLR.TOTAL: 417.500,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.004.028 SÉRIE 1 FL 1/1

MULLER

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR
MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
 ROD RS-118,5195/KM: 18
 BOM SUCESSO CEP:94.130-390
 GRAVATAI - RS
 Fone: (51)3488.3440
 nfe@mullerbrasil.com

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº 000.004.028
 SÉRIE 1 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4322 1211 9386 0400 0108 5500 1000 0040 2811 7951 4215

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/> ou site da SeFaz autorizador

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 6.107 - VENDA PROD.DESTIN.NAO CONTRIB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057/0297761 INSCREEST.SUBST.TRIBUTARIO CNPJ 11.938.604/0001-08

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 143220284115291 22/12/2022 11:15:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48 DATA DA EMISSÃO: 22/12/2022

ENDEREÇO: R FREI RAFAEL PRONER, 1457/EDIF BARRIO/DISTRITO: CENTRO CEP: 86.360-000 DATA DA SAÍDA

MUNICIPIO: BANDEIRANTES FONE/FAX: (43) 3542.4525 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA

FAZURA	VENCIMENTO	VALOR	FAZURA	VENCIMENTO	VALOR	FAZURA	VENCIMENTO	VALOR
0004028	A VISTA	417.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC.ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
69.597,25	8.351,67	0,00	0,00	417.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: ROMAC TECN.DE MAQS.EQUIP.LTD FRETE POR CONTA: 0-REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10

ENDEREÇO: ROD RS-118,5195/KM 18 MUNICIPIO: GRAVATAI UF: RS INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1 ESPECIE: VOLUME MARCA: NUMERAÇÃO: 1 PESO BRUTO: 7.100,000 PESO LÍQUIDO: 7.100,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2500046	RETROSCAVADEIRA M406 SÉRIE II 4X4 - MOTOR CUMMINS CHASSI: MIM00500XN1100002 CODIGO MARCA/MODELO / VERSÃO (CAT) - 504202 NÚMERO SÉRIE DO MOTOR: 36778234 MARCA MÜLLER MOTOR TURBO A DIESEL DE 4 CILINDROS POTENCIA LIQUIDA 93HP PROCVNVE MAR-I-COMAMA TRANSMISSAO CARRARO POWER SHUTLE TRACAO 4X4 PESO OPERACIONAL 7.100KG CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME EDITAL.	84298900	020	6107	UN	417.500,00	417.500,00	69.597,25	8.351,67		12


DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PREGAO ELETRONICO 39/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2022. CONTRATO 247/2022. NOTAS DE EMPENHO 10130/2022 E 10131/2022. MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº CONVENIO 890079/2019. DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agência : 3415-0 Cc 105261-6 Valores do ICMS em Operações Interestaduais, conforme Lei complementar 190/2022: Valor ICMS interestadual para UF destino: R\$ 41.747,65

Você pagou aproximadamente:
 R\$ 56.153,75 de tributos federais
 R\$ 50.100,00 de tributos estaduais
 R\$ 311.246,25 pelos produtos
 Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342

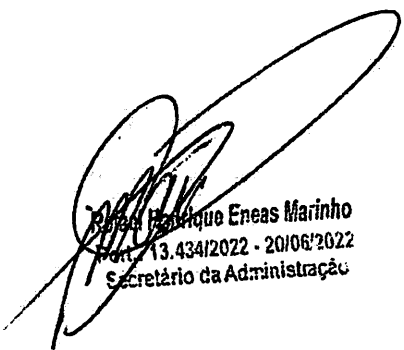
RESERVADO AO FISCO

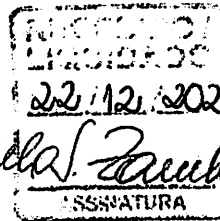
Emiido pelo ERP SIGER® - Rech Informática - (51) 35824001 - www.rech.com.br

 Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 4092 em data de 22/12/2022 no valor de R\$ 41.950,00 foram por mim abaixo recebidos e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviços mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome Paulo Sidney Zambon Junior
Ass. Paulo Sidney Zambon Junior

Paulo Sidney Zambon Junior
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021
Secretário da Agricultura e Pecuária


Eneas Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração


22/12/2022
ASSINATURA

Paulo Sidney Zambon Junior

Paulo Sidney Zambon Junior
Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021
Secretário da Agricultura e Pecuária

CERTIFICADO DE GARANTIA

1 - TERMO DE GARANTIA

A MÜLLER garante seus PRODUTOS contra defeitos decorrentes do processo construtivo dos mesmos seja com a substituição das peças ou componentes ou na prestação de serviços.

2 - PERÍODO DE COBERTURA

2.1 - A garantia é válida por doze (12) meses** ou 1000 hrs operacionais, contadas a partir da data da entrega técnica do PRODUTO.

2.2 - Para os componentes: Transmissão, eixo dianteiro e eixo traseiro a garantia é de doze (12) meses** ou mil (1.000) horas, o que ocorrer primeiro, contadas a partir da data da entrega técnica do PRODUTO, não ultrapassando dezoito (18) meses da data do faturamento da Müller ao Concessionário ou Proprietário.

** já inclusos três (3) meses de garantia legal exigidos pelo Código de Defesa do Consumidor de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

A garantia contratual é complementar à legal e será conferida ao Proprietário mediante compromisso firmado neste termo de garantia.

juw 025

3 - ABRANGÊNCIAS DA GARANTIA

- 3.1 - Cobre componentes e peças montados no Produto que apresentarem anomalias com exceção daqueles discriminados nos itens 5.1 a 5.3 e 6.1 a 6.5.
- 3.2 - Cobre mão-de-obra de forma gratuita correspondente aos serviços corretivos fora das revisões previstas e dentro dos prazos estabelecidos no item dois (2) e correspondente aos serviços na revisão de entrega técnica.
- 3.3 - Cobre defeitos de pintura oriundos da má aplicação da mesma seja por defeitos de aderência, brilho e resistência desde que a limpeza e proteção sejam realizadas com produtos recomendados pela Müller.
- 3.4 - Os componentes ou peças substituídos ou serviços prestados dentro do período especificado no item dois (2) terão validade conforme o prazo vigente da garantia do Produto..

4 - CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA

- 4.1 - A garantia somente terá validade se forem executadas todas as ***revisões previstas e obrigatórias (vide Manual de Operação e Manutenção - seção 4)..

*** Entrega técnica, primeiras 250 h e 500 h e após a cada 500 horas, contadas a partir da entrega técnica.

I m p o r t a n t e: As revisões deverão ser executadas por um **CONCESSIONÁRIO MÜLLER.**

- 4.2 - Usar lubrificantes e fluidos indicados no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento fornecido pela Müller.
- 4.3 - Modificações ou adaptações de dispositivos ao equipamento pelo PROPRIETÁRIO ou terceiro não autorizado são proibidas.
- 4.4 - Qualquer reconstrução que envolva componentes, peças e serviços devem estar de acordo com as instruções constantes no Manual de Serviços da Müller e devem ser executados por um **CONCESSIONÁRIO MÜLLER.**
- 4.5 - Não violar lacres aplicados pela Müller ou pelos seus fornecedores.
- 4.6 - Não alterar ajustes e regulagens realizados pela Müller.
- 4.7 - Utilizar peças e componentes originais.
- 4.8 - Utilizar este Produto conforme as instruções do Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.

5 - LIMITAÇÕES DA GARANTIA

5.1 - Componentes cuja garantia é limitada a noventa (90) dias:

Para-brisa, vidros laterais fixos e móveis, palhetas do limpador, espelhos retrovisores, retentores dos eixos dianteiro e traseiro, componentes elétricos gerais.

Para retroscavadeiras equipadas com rompedor hidráulico, os seguintes itens: lança, braço de profundidade e respectivos cilindros hidráulicos, braço de ligação e braço guia.

5.2 - Esta garantia limita-se a reparação do Produto, troca ou conserto de peças ou componentes que apresentarem defeitos, não estando incluídas despesas com reboques, socorros, pedágios, estacionamentos, telefonemas, hospedagens, refeições e outros, bem como lucros cessantes diretos ou indiretos, danos emergentes e ou de terceiros.

5.3 - A presente garantia não abrange e não cobre defeitos causados pelo desgaste natural e estocagem prolongada do Produto. (período igual ou superior a seis meses).

Estão inclusos nestes itens mangueiras, retentores, vedações, cortiças, plásticos, borrachas e pintura que venham a apresentar problema devido à exposição a agentes da natureza.

5.4 - O atendimento de garantia, com exceção da revisão de entrega técnica, será efetuado nas instalações do CONCESSIONÁRIO MÜLLER, ou seja, a garantia caso concedida compreenderá as peças e mão de obra de sua substituição, não indenizando fretes do equipamento ou quilometragem de mecânico correspondente ao atendimento.

6 - EXCLUSÕES DA GARANTIA

Os seguintes itens não são cobertos pela garantia Müller, independente de prazos:

6.1 - Materiais aplicados em manutenção preventiva: elementos filtrantes, aditivos, óleos, lubrificantes, graxas, solventes e materiais de limpeza.

6.2 - Materiais com desgaste natural: buchas e pinos lubrificáveis ou não, cruzetas e semieixos, correias, juntas, dentes, palhetas do limpador de para-brisa, anéis de vedação e discos de freio, seja de atrito ou separadores, pneus e câmaras de ar..

6.3 - Materiais com rede própria de Assistência Técnica e passiva de cobertura pela mesma:

Componentes e peças fornecidas por terceiros e aplicados nos Produtos são atendidos diretamente pela Rede de Assistência Técnica autorizada dos mesmos.

Dentre eles, cita-se: motor, turbo alimentador, bomba injetora, bicos injetores, motor de partida, bateria e alternador.

6.4 - Descoloração ou alteração de pintura, provocada por uso inadequado de sabões ácidos, danos causados por poluição, abrasão, exposição a ácidos, solventes e outros agentes químicos e/ou derivados de petróleo, fogo, explosão, negligência, má utilização ou desgaste natural ou acidental do Produto.

6.5 - Se danificado por qualquer acidente, tombamento ou qualquer ocorrência imprevisível ou decorrente de má utilização do Produto por parte do Proprietário.

7 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

A extinção da garantia do Produto Müller dar-se-á automaticamente quando:

- 7.1 - O período de cobertura expirar.
- 7.2 - Componentes e peças não originais forem instalados.
- 7.3 - Houver execução de Atendimento Técnico por pessoal não homologado.
- 7.4 - Cargas acima do permitido forem transportadas.
- 7.5 - Não se executar as revisões e/ou manutenções previstas no plano de manutenção descrito no Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.

8 - TRANSFERÊNCIA

8.1 - O período remanescente de vigência desta garantia poderá ser transferido a um novo Proprietário. Para tanto a Müller deverá ser comunicada imediatamente, através do Departamento de Assistência Técnica.

9 - DEVERES DO PROPRIETÁRIO

- 9.1 - Comunicar de imediato ao Concessionário Autorizado Müller toda e qualquer ocorrência técnica que seja passiva de intervenção.
- 9.2 - Utilizar o Produto única e exclusivamente ao fim que se destina e de acordo com o prescrito no **Manual de Operação e Manutenção** fornecido pela Müller.
- 9.3 - Manter o Produto operando em boas condições através do cumprimento do Plano de Manutenção descrito no **Manual de Operação e Manutenção** fornecido pela Müller.
- 9.4 - Utilizar somente o Serviço de um Concessionário Autorizado Müller.

10 - GENERALIDADES

A Müller reserva-se o direito de em qualquer momento revisar, inovar, modificar, descontinuar ou alterar qualquer modelo de seus Produtos, sem prévio aviso e sem que ela ou seus Concessionários incorram em qualquer responsabilidade ou obrigação para com o comprador dos modelos até então produzidos.

Importante: A reprodução do texto ou parte dele de qualquer forma ou meio, seja eletrônico, mecânico, fotográfico, gravação ou qualquer outro depende de prévia e expressa permissão da Müller. (Atualizado em Dezembro/2020).

027

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
266/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: REVISÃO EM GARANTIA RETROESCAVADEIRA

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3620 - Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 44,5300	R\$ 11.580.5130	R\$ 195.0000	R\$ 120.000,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.780,0000	18/10/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.300,0000	22/09/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	05/09/2023	Sim
4		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.850,0000	30/08/2023	Sim
5		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.200,0000	25/07/2023	Sim
6		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.200,0000	25/07/2023	Sim
7		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	11/07/2023	Sim
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	11/07/2023	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.000,0000	11/07/2023	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	11/07/2023	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 51.000,0000	11/07/2023	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 61.000,0000	11/07/2023	Sim
13		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120.000,0000	11/07/2023	Sim

14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.000.0000	11/07/2023	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000.0000	11/07/2023	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.868,4600	04/07/2023	Sim
17		PREFEITURA DE DONA INÉS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.600.0000	27/06/2023	Sim
18		PREFEITURA DE DONA INÉS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.500.0000	27/06/2023	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 44,5300	26/06/2023	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 155,0000	07/06/2023	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 190,0000	07/06/2023	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/06/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 90,0000	07/06/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 65,0000	07/06/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 180,0000	07/06/2023	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 75,0000	07/06/2023	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 180,0000	07/06/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/06/2023	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 150,0000	07/06/2023	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 160,0000	07/06/2023	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 160,0000	07/06/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 150,0000	07/06/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 150,0000	07/06/2023	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 110,0000	07/06/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 90,0000	07/06/2023	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 100,0000	07/06/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 80,0000	07/06/2023	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 70,0000	07/06/2023	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 200,0000	07/06/2023	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 96,5000	07/06/2023	Sim

029

46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 166,0000	07/06/2023	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	05/06/2023	Sim
48		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.970,0800	26/05/2023	Sim
49		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.970,0800	26/05/2023	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 875,0000	25/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 19/10/2023 09:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA(Mecânico que Elaborou: C

BR 376, BRCAO 1, 12870

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

Telefone: (41) 33988828

E-Mail: servicossjp@romac.com.br vendas03@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000381

Data do Orçamento: 28/09/2023

Inscrição Estadual 9051043739

Data de Validade: 09/10/2023

Dados do Cliente

Cliente: 21481 CNPJ : 76.235.753/0001-48

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CEP: 86360000

Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Complemento:

Fone: 43 35424525

Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser/MIM00500NN1100002

Placa:

KM médio: 239 Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: RETROESCAVADEIRA MULLER M406

KM atual: 1728 Ano Mod.: 2022

Data Venda: 22/12/2022

AMARELO

Solicitações:

1 REVISÃO 500H - MR406 - 100002

Item Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir.Total
100000128918 URSA PREMIUM 15W40	61	31,27	8,00	0,00	0,00	250,16
100000202880 FILTRO COMBUSTÍVEL	61	225,94	1,00	0,00	0,00	225,94
100000202845 ELEMENTO SEGURANÇA	61	296,76	1,00	0,00	0,00	296,76
100000202844 ELEMENTO PRIMÁRIO	61	362,54	1,00	0,00	0,00	362,54
100000202757 ELEMENTO FILTRO ÓLEO	61	132,09	1,00	0,00	0,00	132,09
V218004412 FILTRO AR	61	34,73	2,00	0,00	0,00	69,46
218002539 ELEMENTO FILTRO	61	95,68	1,00	0,00	0,00	95,68
V218004409 ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	61	512,40	1,00	0,00	0,00	512,40
219000751 FILTRO DE ÓLEO TRANSMISSÃO	61	301,19	1,00	0,00	0,00	301,19

Item Descrição	GD /lr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir.Total
GERALREV03 REVISAO DE 500H		260,00	5,00	0,00	0,00	1.300,00
GERALKM M RODADO EXTERNO		3,40	860,00	0,00	0,00	2.924,00
GERALDES01 DESLOCAMENTO EXTERNO		120,00	10,00	0,00	0,00	1.200,00

Sub-Total 0,00 0,00 7.670,22

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	2.246,22
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	5.424,00
		Franquia	0,00

Total Líquido do Orçamento 7.670,22

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 18965, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA(Mecânico que Elaborou: C
 BR 376, BRCAO 1, 12870 Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
 Telefone:(41) 33988828 E-Mail: servicossjp@romac.com.br vendas03@romac.com.br
 C.N.P.J. 91595678000381 Data do Orçamento: 28/09/2023
 Inscrição Estadual 9051043739 Data de Validade: 09/10/2023

Dados do Cliente

Cliente: 21481 CNPJ : 76.235.753/0001-48 Bairro: CENTRO
 Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CEP: 86360000
 Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
 Complemento: Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: MIM00500NN1100002 Placa: KM média: 239 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: RETROESCAVADEIRA MULLER M406 KM atual: 1728 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 22/12/2022 AMARELO

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
-----------------------	-----------	-------

SAO JOSE DOS PINHAIS, 28 de Setembro de 2023

ALEX GALVAN

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0003-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-376	NÚMERO 12870	COMPLEMENTO BRCAO 1
CEP 83.005-456	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLI0468@POMPERMAIER.COM.BR		UF PR
TELEFONE (51) 3051-3055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 10:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ju 033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:54:19 do dia 09/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2024.
Código de controle da certidão: **1753.409F.F048.B4EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

034

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão n°: 28107111/2023

Expedição: 19/06/2023, às 13:35:09

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.595.678/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020421-43.2021.5.04.0000 - TRT 04ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

ju 035

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.595.678/0003-81
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQ E EQUIP LTDA
Endereço: ROD BR-376 2624 / CAMPINA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2023 a 16/11/2023

Certificação Número: 2023101806322722296343

Informação obtida em 19/10/2023 08:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

036

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 31451/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0003-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50510

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RODOVIA BR-376, 12870

COMPLEMENTO: BRCAO 1;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2ec4afe52db59507cba4f8255a9cd746

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de agosto de 2023



eu 037

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.595.678/0003-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:43:23 do dia 19/10/2023 , com validade até o dia 18/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vgKXcgk1cRFLk23QqXlo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

038

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032042834-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0003-81**
Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

ju 039

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43201313885

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200751733

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

GRAVATAI

Local

18 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8529351 em 28/11/2022 da Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91595678000110 e protocolo 223947041 - 18/11/2022. Autenticação: E8349A79F2BF4C156319D4BCD3F24775E8A435. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/394.704-1 e o código de segurança OMoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

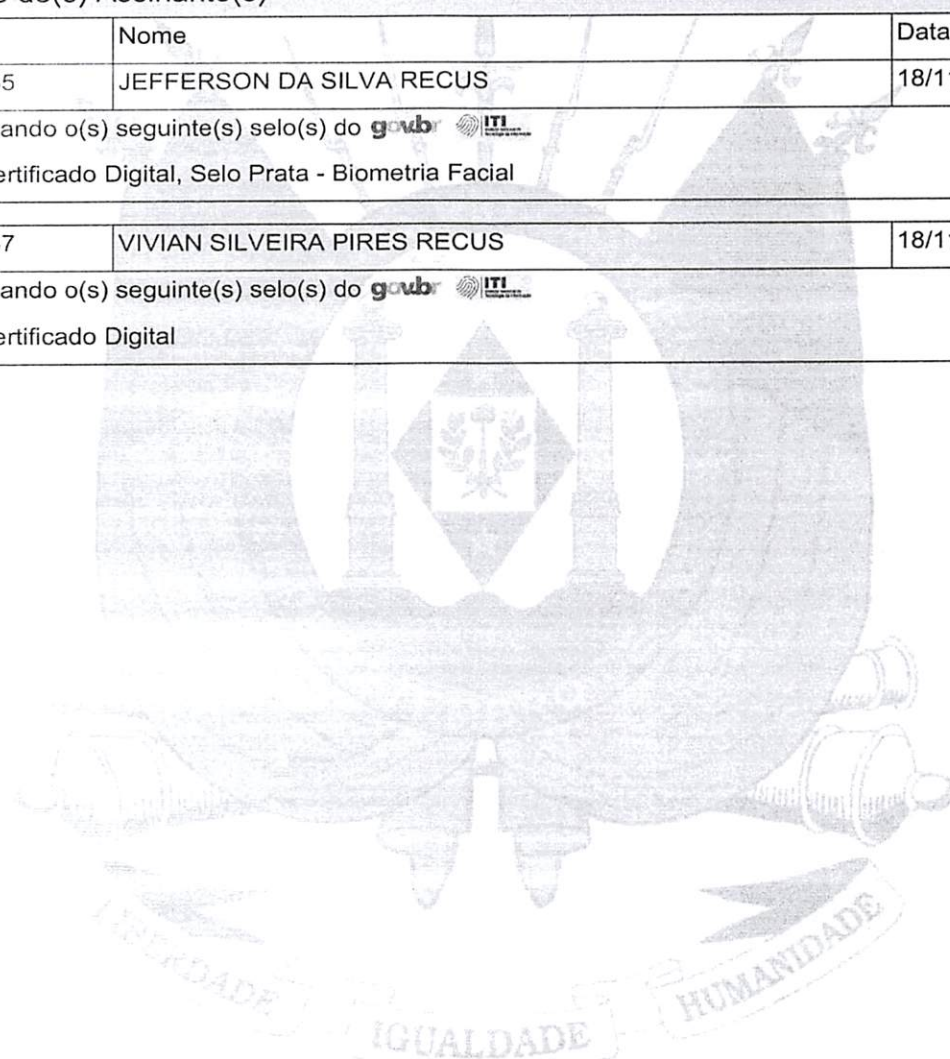
040

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/394.704-1	RSE2200751733	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

Alteração Contratual nº 22 e consolidação Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

1 – Jefferson da Silva Recus, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("Jefferson da Silva Recus");

2 – Vivian Silveira Pires Recus, brasileira, nascida no dia 21/04/1985, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portadora de Cédula de Identidade (RG) nº 1086541081, expedida SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 011.098.690-37 ("Vivian Silveira Pires Recus");

Na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130,390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato arquivado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("contrato social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("código civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

1 – Alteração de endereço da filial

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da Filial nº 2 (dois) passando a ser localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 12870 Barracão 1, bairro São Pedro, CEP 83005-456, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81

2 – Nova Redação Social

Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5195, km 22 Prédio II, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberações de sócio ou sócios titulares de mais de metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola, prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral e armazéns gerais – emissão de warrant.

INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - Capital Social. O capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentas e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e
- (b) **VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS**, possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo segundo: A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusulas 6º – Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

Cláusula 7º – Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de sua quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único: A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Cláusula 8º – Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 9º – Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único – A regra de avaliação e pagamento constante no caput desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento do sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

AS FILIAIS

- 1- Filial nº 1 (um) localizada em localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP: 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09, encerrou suas atividades;
- 2- Filial nº 2 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 12870 Barracão 1, bairro São Pedro, CEP 83005-456, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- 3- Filial nº 3 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ 91.595.678/0004-62, encerrou suas atividades;

- 4- Filial nº 4 (quarta) localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43, encerrou as atividades;
- 5- Filial nº 5 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua Valentim Vieira, nº 1397, bairro Praia João Rosa, CEP 88160-302, sob NIRE 42900958141 e CNPJ 91.595.678/0006-24.
- 6- Filial nº 6 (seis) localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D.Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ 91.595.678/0007-05, encerrou as atividades;
- 7- Filial nº 7 (sete) está localizada em Campo Belo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE 35905047990 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, encerrou suas atividades;
- 8- Filial nº 8 (oito) está localizada em Americana/SP, na avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ 91.595.678/0009-77, encerrou suas atividades;
- 9- Filial nº 9 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na avenida Araucária, nº 11, área A e B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436791 e CNPJ 91.595.678/0010-00, encerrou suas atividades;

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10 – Reunião, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

Parágrafo terceiro: Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo quinto: Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Cláusula 11 – Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

Parágrafo primeiro: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo segundo: Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 12 – Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 13 – Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo: Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de empresa mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável..

Parágrafo terceiro: A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14 – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberações do sócio ou sócios que representam, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral $\frac{3}{4}$ (três quartos).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15 – Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente, por prazo indeterminado de duração:



- (i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, espedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

Parágrafo segundo: A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

Parágrafo terceiro: Os administradores terão as designações que lhes foram atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo quarto: Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo quinto: Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais de metade do capital social.

Parágrafo sexto: A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberações de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberações estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 16 – Reuniões dos administradores. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

Parágrafo primeiro: A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Parágrafo segundo: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo terceiro: Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os



administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 17 – Competência da administração. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (1) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo;

Cláusula 18 – Outorga de procurações. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos, e terão um período de validade limitado. As procurações para fins licitatórios podem ser outorgadas por qualquer Diretor individualmente, e terão um período de validade limitado.

Cláusula 19 – Atos vedados. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 20 – A sociedade não terá conselho fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21 – O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22 – Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis no Brasil.

1 Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

2 Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

3 Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro



líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

4 Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em período menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

5 Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23 – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 24 – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25 – A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 26 – Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 27 – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócios retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.



REGÊNCIA

Cláusula 28 – A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 29 – A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de arbitragem, Mediação e conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu regulamento de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsias que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no contrato social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido regulamento.

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30 – Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.”

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 1 (uma) via única.

Gravataí, 11 de novembro de 2022.

JEFFERSON DA SILVA RECUS

VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

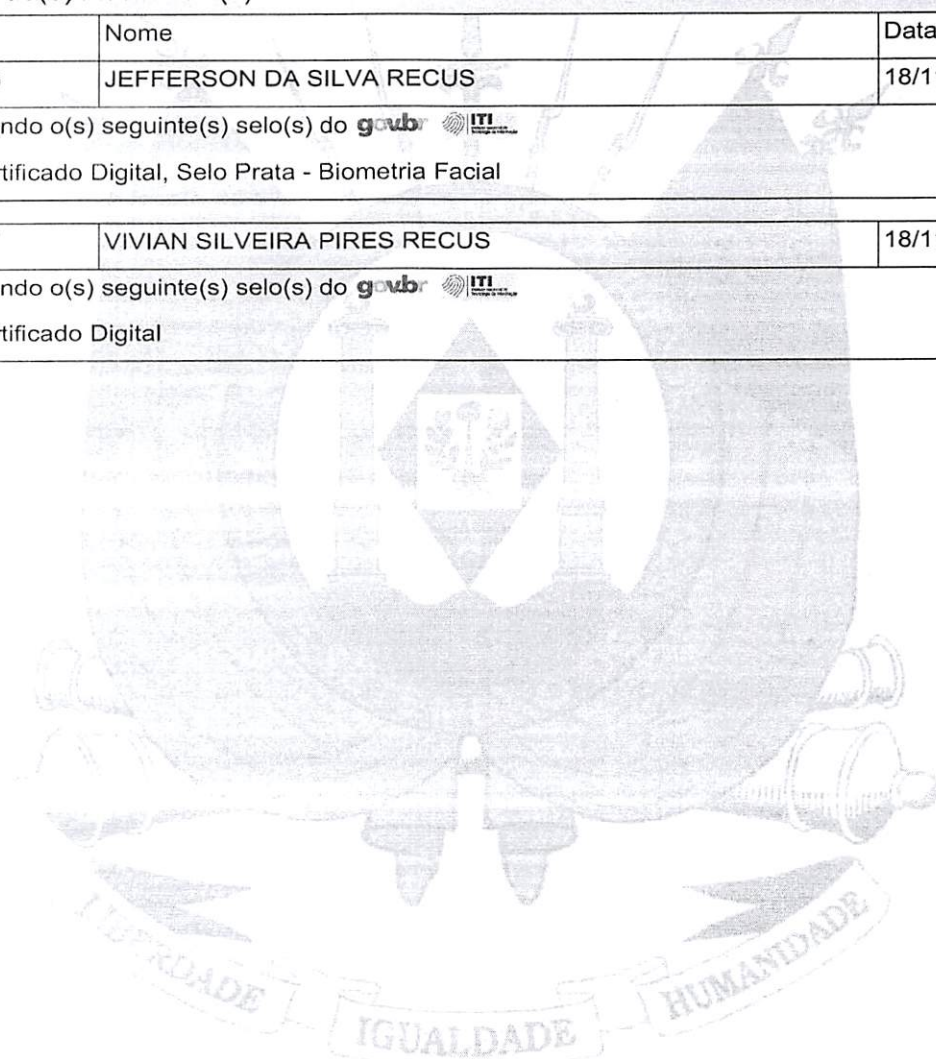
Documento Principal

050

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/394.704-1	RSE2200751733	18/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 91.595.678/0001-10 e protocolado sob o número 22/394.704-1 em 18/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8529351, em 28/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2022, às 15:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/394.704-1.



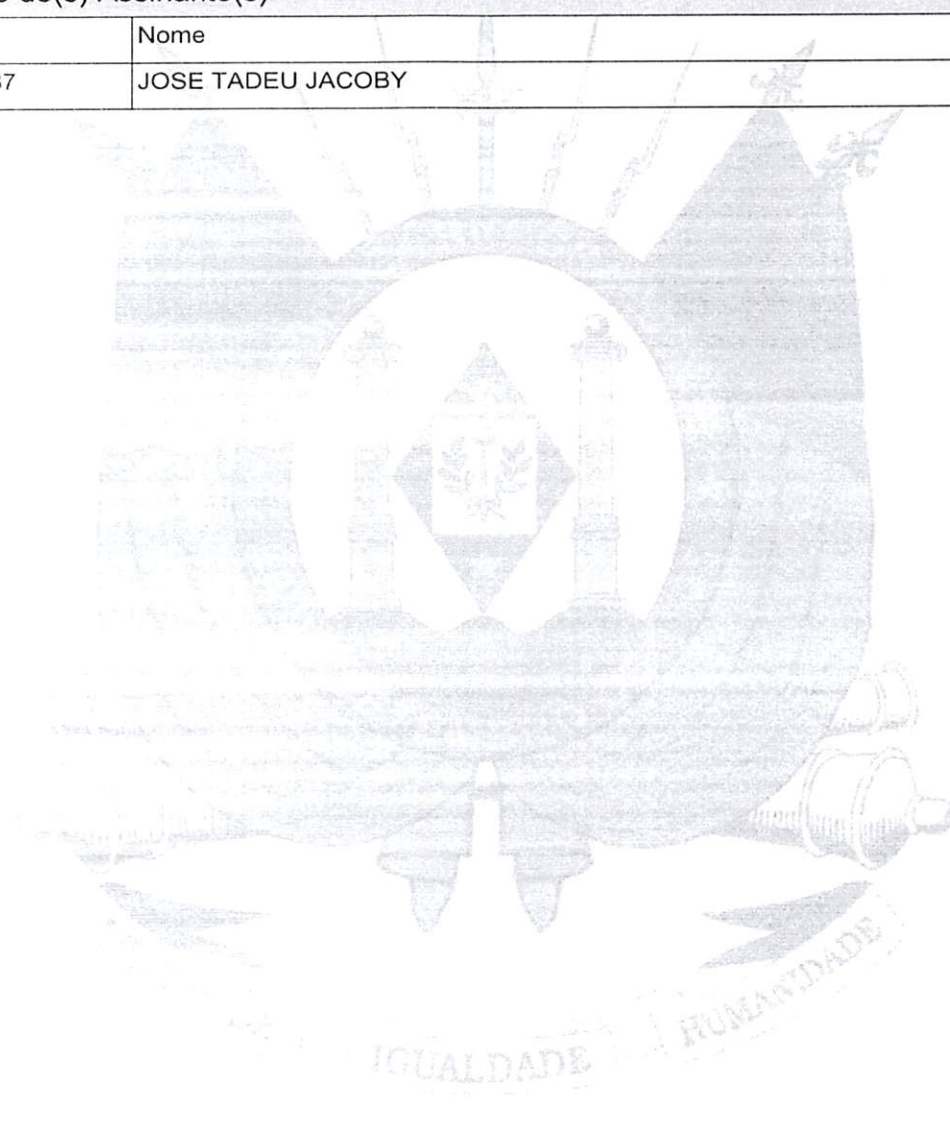


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

052

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 28 de novembro de 2022



053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 213 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	<input type="checkbox"/> Sim	



054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	() Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	() Sim () Não (X) Não se aplica	



055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da	() Sim (X) Não (X) Não se aplica	



056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Administração?		
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 19 de outubro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS
PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 19/10/23 – ALEXANDRA B. LOPES
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



mu 057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 17 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.**

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Estado do Paraná

Bandeirantes, 17 de outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ju 059

Bandeirantes, 17 de outubro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de AGRICULTURA E PECUÁRIA para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0003-81					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mao de obra p/ revisão de máquina.	2	UND	R\$ 5.424,00	R\$ 5.424,00 ✓
2	Óleos lubrificante	8	BALDE	R\$ 31,27	R\$ 250,16 ✓
3	Filtro de combustível	1	UND	R\$ 225,94	R\$ 225,94 ✓
4	Elemento segurança	1	UND	R\$ 296,76	R\$ 296,76 ✓
5	Elemento primário	1	UND	R\$ 362,54	R\$ 362,54 ✓
6	Filtro de óleo	1	UND	R\$ 132,09	R\$ 132,09 ✓
7	Filtro ar	2	UND	R\$ 34,73	R\$ 69,46 ✓
8	Elemento filtro de ar	1	UND	R\$ 95,68	R\$ 95,68 ✓
9	Elemento do filtro hidráulico interno	1	UND	R\$ 512,40	R\$ 512,40 ✓
10	Filtro de óleo transmissão	1	UND	R\$ 301,19	R\$ 301,19 ✓
VALOR TOTAL R\$ 7.670,22					

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de S. Franca
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

061

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 7.670,22** (sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 524

Ano 2023

Página 15 de

52

062

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JAEISON RAMALHO MATA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ju 063

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	183/000 185/000	0500120608201420373390300000 0500120608201420373390390000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2023.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ju 064

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.670,22 (sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 7.670,22 (sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 23 de outubro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ju 065

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP; 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ju 086

PARECER JURÍDICO Nº 1418/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 213/2023 – INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo do ente público.

2. Foram encaminhados os seguintes documentos:

- i. os ofícios de solicitação do setor competente (fl. s/n)
- ii. autorização do Prefeito Municipal (fl. s/n);
- iii. justificativa do preço (fl. s/n);
- iv. Documento de Formalização da Demanda (fl. s/n);
- v. Termo de Referência (fl. s/n);
- vi. orçamento da empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (fl. s/n)
- vii. termo indicando que o veículo está em garantia (fl. 023);
- viii. carta na qual a empresa se apresenta como exclusiva para a prestação de serviços e fornecimento de peças em consonância com a pretensão da Administração (fl. s/n);
- ix. parecer contábil (fl. s/n); e
- x. parecer financeiro (fl. s/n).

3. Ausente demonstrativo de pesquisa de preços para comprovação ampla de que são praticados no mercado e ausente a comprovação de exclusividade nos moldes do art. 25, I da Lei 8.666/93.

4.

5. O total informado a título de pretensa contratação é **R\$ 7.670,22** (*sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos*).

6. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ju 067

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.

8. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

9. Assim, a inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços”*. (D’AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

10. No mesmo raciocínio:

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. *Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação*. BLC - *Boletim de Licitações e Contratos*. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

11. E ao arremate, cita-se o posicionamento de Marçal Justen Filho sobre a inexigibilidade de licitação:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ju 068

dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

12. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

13. Cabem ainda as palavras de Carvalho Filho, que assim se posiciona sobre o tema:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. **A exclusividade precisa ser comprovada.** A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação. O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam de produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito Administrativo**. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278)

14. A respeito da contratação pretendida pela Administração, é necessária a comprovação de inviabilidade de competição ou de exclusividade do fornecedor, sendo mister colacionar o entendimento de Petrônio Braz, conforme o trecho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

069

A comprovação de exclusividade deverá ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. A norma veda a preferência de marca. É da responsabilidade da Administração e/ou da Comissão de Licitação a verificação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado, como se extrai da inteligência da Orientação normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União. Independe ser observado, por necessário, que pela Orientação Normativa nº 15, de 1º de abril de 2009, a Advocacia-Geral da União orienta no sentido de que: “a contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”. (in Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais. 3ª ed. Leme: J. H. Mizuno, 2012, p. 193)

15. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição somente se existirem elementos suficientes nesse sentido, conforme a doutrina acima pode ser pela exclusividade para fornecimento do objeto na praça ou unicidade do fornecedor. Em todo caso, não se pode tratar de preferência pela marca ou prestador de serviço, visto que o objeto do contrato deve guardar a compatibilidade para os reparos necessários nos veículos, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade o que também deve ficar explicitado no caderno processual.

16. Cabe ainda o alerta que Jacoby faz acerca da inexigibilidade:

É comum que, iniciado o processo licitatório para a manutenção de determinado equipamento, apresente-se o próprio fabricante pretendendo demonstrar a inviabilidade de competição. Redobrada cautela deve ser adotada em relação à questão. Poderá determinado fabricante “credenciar” apenas uma empresa em cada localidade para realizar os serviços de manutenção em seus equipamentos. Esse credenciamento deve ser examinado por agentes especializados da Administração, que, independentemente desse ato do fabricante, deverão verificar se existem outros profissionais ou empresas com efetiva capacidade de fazer a manutenção nos equipamentos, sejam eles credenciados ou não. O ato de credenciamento do produtor não deve ser acolhido como relevante, mesmo quando registrado em cartório ou Junta Comercial, porque tais órgãos são uma espécie de depósito oficial dos registros, sem exercer qualquer exame de mérito nos documentos apresentados. Outra será a solução, contudo, se o fabricante do bem é também o fabricante exclusivo das peças e não as vende direta ou indiretamente, criando com isso, intencionalmente, uma reserva de mercado para si próprio. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 476)

17. Analisando o caso concreto, a exclusividade da empresa precisa ser comprovada ou ainda a inviabilidade de competição por outro critério, que deve ser comprovada pela Administração, para fazer jus à fundamentação pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18. Para viabilizar a contratação de serviços por inexigibilidade, deve ser apontado que a empresa é exclusiva ou, ao menos única, apta a realizar os reparos sem ensejar a perda da garantia do equipamento ou a Administração deve apresentar outra condição que torne inviável a regular licitação.

19. No presente caso, a comprovação de que a competição é inviável é baseada em documento da própria empresa, pelo que se recomenda a ampliação do lastro comprobatório da situação de inexigibilidade de licitação e deve restar demonstrado que o valor a ser pago pelos serviços e bens é compatível com os praticados no mercado.

III - CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, **opina-se** que somente é caso licitação inexigível nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as exigências legais.

21. Por cautela, **Recomenda-se:**

(i) que o preço da contratação deva ser compatível com outros potenciais fornecedores, ou comprovado que seja o praticado no mercado ou perante outros entes públicos (art. 15, I, III e V da Lei nº 8.666/93), cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(ii) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

071

comprovando a ausência de competição por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (art. 25, I da Lei nº 8.666/93);

(iii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);

(iv) providenciar elementos que atestem a exclusividade da empresa para comercializar peças e serviços ou que a competição é inviável no caso concreto, caso seja o julgamento pela inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.10.27 10:46:53 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Declaração

Quando ao processo de licitação para revisão da Máquina Retroescavadeira Müller, temos a acrescentar:

- 1- A Retroescavadeira foi adquirida através de convenio 89007/2019 do MAPA,
- 2- As manutenções de garantia devidas pelo processo de compra e contratação preveem manutenções de rotina dentro do período de utilização inicial da referida máquina;
- 3- Que a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a única empresa da região e do estado do Paraná autorizada a realizar a manutenção da referida. Ainda que as outras duas empresas situam -se no estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul:
- 4- Os preços de peças, lubrificantes são os mesmos porém as despesas de Km rodados e deslocamento externo serão muito maiores.

Tendo estes argumentos como principais dentre outros, solicito que sejam analisados e deferidos, haja visto a urgência de execução do objeto.

Sem mais, antecipadamente agradeço.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2023



João Guin Filho

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria: 13.849/2023

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes, 31 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 58/2023-PMB


Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

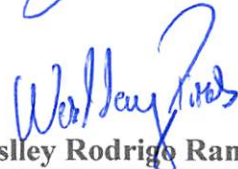
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro na *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, assim como, justificativa do Secretário de Agricultura e orçamentos complementares, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.* Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Marcos de Moraes
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação


Cibele Gusmão Fontolan Silva
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

me 074

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 59/2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 – PMB

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Lei Federal nº 13.465/17, em seu Art. 76, a favor do fornecedor:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0003-81					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mao de obra p/ revisão de máquina.	2	UND	R\$ 5.424,00	R\$ 5.424,00
2	Óleos lubrificante	8	BALDE	R\$ 31,27	R\$ 250,16
3	Filtro de combustível	1	UND	R\$ 225,94	R\$ 225,94
4	Elemento segurança	1	UND	R\$ 296,76	R\$ 296,76
5	Elemento primário	1	UND	R\$ 362,54	R\$ 362,54
6	Filtro de óleo	1	UND	R\$ 132,09	R\$ 132,09
7	Filtro ar	2	UND	R\$ 34,73	R\$ 69,46
8	Elemento filtro de ar	1	UND	R\$ 95,68	R\$ 95,68
9	Elemento do filtro hidráulico interno	1	UND	R\$ 512,40	R\$ 512,40
10	Filtro de óleo transmissão	1	UND	R\$ 301,19	R\$ 301,19
VALOR TOTAL R\$ 7.670,22					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 7.670,22 (sete mil e seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, face ao disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de outubro de 2023.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ju 075

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes, 31 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 58/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 213/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 59/2023-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 – PMB

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Lei Federal nº 13.465/17, em seu Art. 76, a favor do fornecedor:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0003-81					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mao de obra p/ revisão de máquina.	2	UND	RS 5.424,00	RS 5.424,00
2	Óleos lubrificante	8	BALDE	RS 31,27	R\$ 250,16
3	Filtro de combustível	1	UND	RS 225,94	R\$ 225,94
4	Elemento segurança	1	UND	RS 296,76	RS 296,76
5	Elemento primário	1	UND	RS 362,54	RS 362,54
6	Filtro de óleo	1	UND	RS 132,09	RS 132,09
7	Filtro ar	2	UND	RS 34,73	RS 69,46
8	Elemento filtro de ar	1	UND	RS 95,68	RS 95,68
9	Elemento do filtro hidráulico interno	1	UND	RS 512,40	RS 512,40
10	Filtro de óleo transmissão	1	UND	RS 301,19	RS 301,19
VALOR TOTAL R\$ 7.670,22					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 7.670,22 (sete mil e seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**, face ao disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de outubro de 2023.

JAELOSON RAMALHO MATTA

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 641
Ano 2023
Página 10 de
22

077

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ju 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, da edição nº 641, de 31 de outubro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 59/2023-PMB

LEIA-SE:

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 58/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de novembro de 2023.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 642

Ano 2023

Página 26 de

34

079

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA A REVISÃO DE 500 HORAS, CONFORME MANUAL DE GARANTIA, DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR, da edição nº 641, de 31 de outubro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 59/2023-PMB

LEIA-SE:

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 58/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de novembro de 2023.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação

Rua Frei Rafael Proner 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico